



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 189, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Jaguarão para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem com adere o Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JAGUARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Jaguarão, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como promove a aderência expressa ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).

Art. 2º Ficam instituídos no Município de Jaguarão os protocolos constantes do Plano Regional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, anexo único e parte integrante deste Decreto, que fundamenta o estabelecimento de medidas segmentadas específicas, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam observadas no Município de Jaguarão, as medidas sanitárias permanente previstas no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos de higiene e limpeza previstos no Decreto Municipal n.º 40, de 20 de março de 2020 e seguintes, podendo o município implementar restrições adicionais, ou ser mais gravoso com relação a serviços ou atividades determinadas, dependendo das peculiaridades locais.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: prefeito@jaguarao.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Ficam estabelecidas as medidas segmentadas específicas para o funcionamento dos setores e atividades previstas no Plano Regional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, com a adoção dos protocolos da Bandeira Final imediatamente inferior Bandeira Final determinada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme possibilita o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Quando a Região for classificada com a Bandeira Final Amarela, observar-se-á como restrições mínimas as medidas fixadas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, em 17 de agosto de 2020.



FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal de Jaguarão

Registre-se. Publique-se.